

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 744/2021

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 237/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A CESSÃO, À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO AMOR MATERNO DA DIOCESE DE PARANAÍ-APAM, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

**PROJETO DE LEI**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão, à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO AMOR MATERNO DA DIOCESE DE PARANAÍ-APAM, do imóvel que especifica

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão de uso à Associação de Proteção ao Amor Materno da Diocese de Paranavaí-APAM, inscrita no CNPJ/MF 01.388.753/0001-89, com sede à Rua dos Pará nº 1.097, bairro Centro, Paranavaí, de imóvel localizado na Rua Pará nº 1.097 - Centro, Município de Paranavaí, referente a área de 1.912,00m<sup>2</sup>, parte de imóvel objeto da Transcrição nº 1.175 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí.

**Art. 2º** O imóvel em questão será utilizado exclusivamente para abrigar a sede da Associação de Proteção ao Amor Materno da Diocese de Paranavaí-APAM.  
**Parágrafo Único.** Fica vedada a subcessão, total ou parcial, do uso do imóvel de que trata o artigo 1º desta lei a terceiros.

**Art. 3º** Será considerada revogada a Cessão, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:

I – se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta Lei;

II – se as referidas Entidades deixarem de exercer suas atividades específicas ou forem extintas e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

**Art. 4º** A presente cessão terá vigência de cinco anos, a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **23717.628.7063DoacaoParanavai.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 07/12/2021 12:16.

Inserido ao protocolo **17.628.706-3** por: **Carolina Zanin Pollo** em: 07/12/2021 12:12.



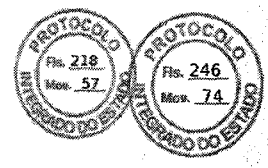
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**440dea60e91311674414bd2805d2a7c2**.



**REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**

COMARCA DE PARANAVAI - ESTADO DO PARANÁ  
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS



*Adelmo Pignataro Delgado*

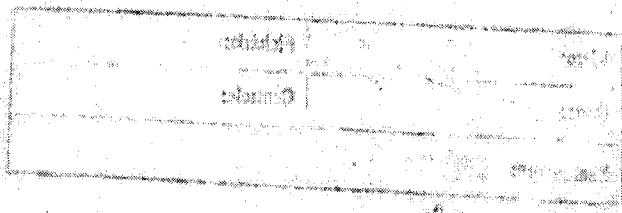
**TRANSCRIÇÃO** N.º 1.175 Livro <sup>OFICIAL</sup> 38 de **Transc. Transmissões**

CERTIFICO que à margem da **TRANSCRIÇÃO** de número acima foi afetuada a averbação de teor seguinte:

**TERCEIRA AVERBAÇÃO** - Tendo em vista requerimento da Prefeitura Municipal de Paranavaí, apresentado em forma legal e que fica arquivado neste cartório, procedo hoje esta averbação à margem da transcrição nr. 1.175, para que fique consignado que a área de 1.577.955 metros quadrados, objeto da doação transcrita ao lado, corresponde ao loteamento procedido pela Prefeitura, do chamado "QUADRO-URBANO", antigo perímetro urbano de Paranavaí, - compreendido entre as Ruas Rio Grande do Sul, Amazonas, Luiz Spigolon e Rio Grande do Norte. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.  
Paranavaí, 13 de março de 1.969

\_\_\_\_\_  
OF; MAIOR



Digitizado com CamScanner

Inserido ao protocolo 17.628.706-3 por: Rodolfo Oliveira dos Santos em: 15/09/2021 10:53.

Inserido ao protocolo 17.628.706-3 por: Carolina Zanin Pollo em: 07/12/2021 12:12.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ  
REGISTRO DE IMÓVEIS – TÍTULOS E DOCUMENTOS

*Adelmo Pignataro Delgado*  
OFICIAL

*Uelso Noronha Dias*  
OF. MAIOR

*Ana Bering*  
EMP. JURAMENTADA

Transcrição N.º 1.175 Livro 3-A de Transcr. das transmissões

CERTIFICO que à margem do registro de número acima  
foi efetuada a averbação do teor seguinte:

2ª AVERBAÇÃO - O Decreto do Governador  
do Estado, sob nº 16.401, datado de 2 (dois) de abril de 1.955, pu-  
blicado no Diário Oficial nº 34 de 12 de abril de 1.955, transforma  
em auxílio do Estado a quota mencionada no Artº 6º do Decreto  
nº 10.866 de 13 de outubro de 1.953, para aplicação exclusiva em  
obras de combate à erosão, com a pavimentação de ruas e serviços  
de água e esgotos da sede do Município, ficando portanto de nenhum  
efeito as condições estabelecidas e constantes da transcrição de  
número acima referido.

DATA E ASSINATURA DO OFICIAL OU SUBSTITUTO QUE ASSINOU A TRANSCRI-  
ÇÃO (AVERBAÇÃO). Paranavaí, 16 de maio de 1.955. (a) Erasmo Mader.

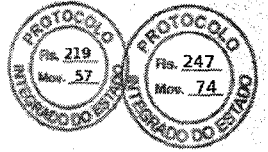
  
\_\_\_\_\_  
ESCREVENTE

OBS:- Certidão expedida com o fim especial de lançamento de Trans-  
crição no sistema de informatização do Cartório.-

Digitalizado com CamScanner

Inserido ao protocolo 17.628.706-3 por: Rodolfo Oliveira dos Santos em: 15/09/2021 10:53.

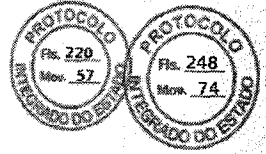
Inserido ao protocolo 17.628.706-3 por: Carolina Zanin Pollo em: 07/12/2021 12:12.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ  
REGISTRO DE IMÓVEIS – TÍTULOS E DOCUMENTOS



*Adelmo Pignataro Delgado*  
OFICIAL

*Nécio Noronha Dias*  
OF. MAIOR

*Ana Boeing*  
EMP. JURAMENTADA

Transcrição N.º 1.175 Livro -3-A de Transcr. Transmissões.-

CERTIFICO que à margem do registro de número acima  
foi efetuada a averbação do teor seguinte:

**AVERBAÇÃO:**- O Título de Dominio Pleno de Terras, expedido em cumprimento ao disposto nos Decretos n.ºs .... 10.866 e 10.867 de 13 de outubro de 1953, a favor da Prefeitura Municipal de Paranavaí, objeto da Transcrição acima, sobra a área de 1.577.955,90 (hum milhão quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco metros e noventa cmts), constitutivos das terras denominadas "Sede Paranavaí", situadas na Gleba 1, da Colônia Paranavaí, devidamente medida e demarcada pelo Governo do Estado do Paraná, dentro de cujo perímetro existem lotes de domínio particular por força de "Títulos de Dominio Pleno de Terras" expedidos pelo Governo do Estado e reservas estaduais, cujas áreas não estão compreendidas naquela área titulada à Prefeitura Municipal de Paranavaí, conforme se seguem os lotes urbanos seguintes:- Lote n.º 09, da quadra n.º 85; lote n.º 18, da quadra n.º 70; lote n.º 18, da quadra n.º 66, lote n.º 03, da quadra n.º 02; lote n.º 12, da quadra n.º 36; lotes n.ºs 1, 2, 3, 4 e 9, da quadra n.º 54; lotes n.ºs 17 e 18, da quadra n.º 69; lotes n.ºs 2 e 3, da quadra n.º 75; lote n.º 15, da quadra n.º 15, que perfazem a área de 9.825 ms<sup>2</sup>; ficam reservadas ao Estado do Paraná as seguintes quadras e lotes necessários à edificação de prédios destinados à serviços Públicos estaduais e outras finalidades, cujas quadras e lotes são os seguintes: lotes n.ºs 11, 12 e 13, da quadra n.º 24; lotes 1 a 8, da quadra n.º 45; lotes 5 a 16, da quadra n.º 55; lotes 5 a 8, 14 a 18, da quadra n.º 54; lotes n.ºs 4 e 9, da quadra n.º 67; lote n.º 09, da quadra n.º 53; lote n.º 01, da quadra n.º 68, quadra n.º 47, em sua totalidade perfazendo a área total de 30.395,1 ms<sup>2</sup>; e lote n.º 10, da quadra n.º 54.

DATA E ASSINATURA DO OFICIAL OU SUBSTITUTO QUE ASSINOU A AVERBAÇÃO:  
Paranavaí, 16 de maio de 1955.(a) *Edasmo Mader.*

*R. Pignataro*  
\_\_\_\_\_  
ESCREVENTE

OBS:- Certidão expedida com o fim especial de lançamento de Transcrição (averbação) no sistema de informatização do Cartório. Nada mais.-

Digitalizado com CamScanner

Inserido ao protocolo 17.628.706-3 por: Rodolfo Oliveira dos Santos em: 15/09/2021 10:53.

Inserido ao protocolo 17.628.706-3 por: Carolina Zanin Pollo em: 07/12/2021 12:12.



# República Federativa do Brasil

COMARCA DE PARANAVAI — ESTADO DO PARANÁ  
REGISTRO DE IMÓVEIS — TÍTULOS E DOCUMENTOS

*Adelmo Pignataro Delgado*  
OFICIAL

*Neilo Moronha Dias*  
OF. MAIOR



## TRANSCRIÇÃO

TALÃO Nº - 4 -

CERTIFICO que sob

Nº 1.175 (hum mil, cento e setenta e cinco).-

do Livro 3 -A de Transcrição das Transmissões foi efetuada hoje a transcrição do teor seguinte:-

Número do Registro Anterior: Título Original.-

Circunscrição: Paranavaí

Situação: Gleba 1. Colônia Paranavaí

Características: Uma área de terras contendo 1.577.955,90 mts<sup>2</sup>. (hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados), situada na gleba nº 1, da Colônia Paranavaí, que constitui a sede da cidade do mesmo nome e com as seguintes limites:- a Sudeste e Noroeste por linhas secas confrontando com terras das Chácaras da 1ª Secção da Colônia Paranavaí; a Nordeste, por linhas secas, confrontando com terras das Chácaras da 2ª Secção da mesma Colônia Paranavaí e terras tituladas a Adão Roth; a Sudeste, por linhas secas, confrontando com terras das Chácaras da 3ª Secção, também da mesma Colônia.-

Adquirente:- Prefeitura Municipal de Paranavaí.-

Transmitente:- O Estado do Paraná.-

Título:- Título de Domínio Pleno de Terras, expedido pelo Governador do Estado, em data de 14 de abril de 1.954, sob nº 63, da Livro nº 30.-

Valor:- Doação.-

Condições:- 1ª)- Os títulos (Cartas de Datas) a serem expedidos pela Prefeitura Municipal, detentora do presente, somente terão valor depois de visados pelo Sr. Engº Diretor do Departamento de Geografia, Terras e Colonização. 2ª)- Nenhum título (Carta de Data) poderá ser expedido pela Prefeitura, ora titulada, sem a prova de quitação com as prestações devidas ao Estado, na forma do Decreto nº 10.866 de 13 de outubro de 1.953. 3ª)- A prova de que trata o item anterior deverá acompanhar o título (Carta de Data) destinado a receber o visto do Diretor do Departamento de Geografia, terras e Colonização. 4ª) Será considerado nulo de pleno direito o título (Carta de Data) expedido com inobservância das presentes condições.-

DATA E ASSINATURA DO OFICIAL OU SUBSTITUTO QUA ASSINOU A TRANSCRIÇÃO.  
Paranavaí, 16 de maio de 1.955. (a) Erasmo Mader.

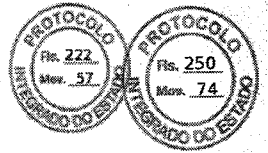
Digitalizado com CamScanner

Inserido ao protocolo 17.628.706-3 por: Rodolfo Oliveira dos Santos em: 15/09/2021 10:53.

Inserido ao protocolo 17.628.706-3 por: Carolina Zanin Pollo em: 07/12/2021 12:12.

*K. [illegible]*  
ESCREVENTE

BS. Certidão expedida com o fim especial de lançamento de Transcrição no sistema de informatização do Cartório. Nada mais.-



Livro:	Fichário:
Folhas:	Estatística:
Ônus:	Controle:
Escrevente:	

Digitalizado com CamScanner

Inserido ao protocolo 17.628.706-3 por: Rodolfo Oliveira dos Santos em: 15/09/2021 10:53.

Inserido ao protocolo 17.628.706-3 por: Carolina Zanin Pollo em: 07/12/2021 12:12.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 237/2021

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva a cessão de uso à Associação de Proteção ao Amor Materno da Diocese de Paranavaí – APAM, de imóvel localizado na Rua Pará nº 1097, Centro de Paranavaí, referente a área de 1.912,00 m<sup>2</sup>, parte de imóvel objeto da Transcrição nº 1.175 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí.

A proposta atende ao interesse público, eis que o imóvel a ser cedido será destinado exclusivamente para a abrigar a Associação de Proteção ao Amor Materno da Diocese de Paranavaí – APAM.

Por fim, o presente Projeto justifica-se em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

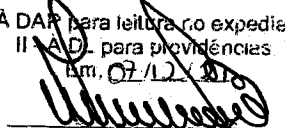
Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação.

Atenciosamente.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ADEMAR TRAIANO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
N/CAPITAL  
Prot. 17.628.706-3

I - À DAP para leitura no expediente.  
II - À DL para providências  
em, 07/12/2021  
  
Presidente



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2473/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de dezembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 744/2021** - Mensagem nº 237/2021.

Curitiba, 7 de dezembro de 2021.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2021, às 16:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2473** e o código CRC **1E6A3D8D9E0B5AC**

**Avaliação de imóvel**

**1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 Solicitante**

Nome: APAM (Associação de proteção ao amor materno).

**1.2 Objetivo**

Constitui objetivo do presente trabalho a determinação do justo valor de mercado da APAM que está localizada na rua Pará, Centro, Paranavaí-PR.

**1.3 Atividades básicas**

Compreendem as etapas desenvolvidas durante a realização do presente trabalho avaliatório:

- Vistoria: A edificação de interesse foi vistoriada em 15 de dezembro de 2020.
- Diagnóstico do mercado.
- Coleta de dados procedida através de levantamentos realizados em anúncios classificados, empresas imobiliárias, corretores de imóveis e contato direto na região onde se situa o imóvel.
- Atendimento as normas na ABNT NBR 14653-1 Avaliação de bens - Parte 1: Procedimentos gerais e NBR 14653-2 Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis Urbanos

**1.4 Condições e limitações**

Este parecer técnico avaliatório segue as condições e limitações abaixo relacionadas:

- Neste trabalho computamos como corretos os elementos documentais consultados e as informações prestadas por terceiros, de boa fé e confiáveis.
- O trabalho apresentado e os resultados finais são válidos apenas para a sequência metodológica apresentada, sendo vedada a utilização deste parecer em conexão com qualquer outro.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 1 de 47

- A responsabilidade técnica pelo presente trabalho encontra-se explicitada na legislação que disciplina o exercício da profissão, bem como em regulamentos elaborados pelo respectivo conselho profissional.
- Por fugir à finalidade principal deste trabalho, dispensamos considerações legais de mérito, concernentes a títulos, invasões, hipotecas, superposição de divisas, etc., providências estas que consideramos de caráter jurídico.

## 2. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Para a avaliação do conjunto de imóveis, foram adotados métodos distintos e combinados.

Método Evolutivo, que identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes, sendo a composição do valor total do imóvel obtida através da conjugação dos métodos, sendo:

Valor do terreno através do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através do qual se identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis constituintes da amostra adotada, conforme disposto na NBR 14.653-1/2019. Para tratamento dos dados foi utilizada o tratamento por fatores.

Valor das benfeitorias e edificações, através do Método da Quantificação de Custo, que “identifica o custo do bem ou de suas partes por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos, a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos”.

### 2.1 Método evolutivo:

O Método Evolutivo consiste em partir do valor do terreno (obtido através do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, descrito acima) e somá-lo ao valor das benfeitorias, este último obtido através da determinação dos custos de construção, somados com os custos diretos e indiretos advindos da atividade e com o lucro do empreendedor e depreciados em função da idade aparente das benfeitorias.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 2 de 47



**Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D**

Os custos das edificações e benfeitorias foram calculados através de orçamentos sintéticos e depreciados com base nos critérios de Ross-Heidecke. O resultado da soma desses custos com o valor de mercado do terreno foi multiplicado pelo fator de comercialização, definido como a razão entre o valor de mercado de um bem e o seu custo de reprodução ou substituição, que pode ser maior ou menor do que 1 (um).

$$VI = [VT + (CB \times Cde)] \times Fc$$

VT = Valor do Terreno

CB = Custo da benfeitoria nova = CUB x Área x BDI;

VI = Valor Venal do Imóvel;

BDI = Bonificação e Despesas Indiretas

Fc = Fator de Comercialização

Fc= Fator de Comercialização Arbitrado = (1,1)

Os valores foram obtidos através da quantificação de custos e benfeitorias com a utilização de índices do CUB/Noroeste – REFERÊNCIA NOVEMBRO/2020. Tabela encontra-se em <http://cub.org.br/cub-m2-estadual/PR/>.

## 2.2. Método comparativo direto de dados de mercado:

A metodologia adotada para determinação do valor foi através do método comparativo direto de dados de mercado, nos termos da NBR-14.653-1 /2019 (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais).

Este método define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços e consequentemente, no valor, devem ser ponderados por homogeneização ou por inferência estatística, respeitados os níveis de fundamentação e precisão definidos em Norma. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 3 de 47

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

APAM

Tipo: Imóvel assistencial.

Endereço: Rua Pará, Centro, Quadra 24, Lote 11, 12, 13, Paranavaí-PR

Área: 1.945,56 m<sup>2</sup>

Área construída: 682,18 m<sup>2</sup>

Acesso: Tratando-se de um imóvel situado em região urbanizada, o acesso é facilitado.

Tipo de ocupação circunvizinha: A região é ocupada predominantemente por imóveis comerciais.

Infraestrutura urbana: A edificação objeto deste laudo é de uso assistencial. O local se enquadra na categoria de uso comercial dotado dos melhoramentos públicos: energia elétrica e iluminação pública, canalizações pluviais, ruas pavimentadas, serviço de correio, serviço telefônico, transporte coletivo, sistema de coleta de lixo, sistema de água, etc. De acordo com o Mapa de Macrozoneamento Urbano, integrante da Lei 008/08, a região onde se localiza o imóvel é classificada como Macrozona de Consolidação.

Características físicas:

- Frente principal: Rua Pará
- Formato: Retangular
- Matrícula: Não existe para esta quadra e lote matrícula individualizada.
- Certidão negativa: N° 760/12/2019
- Posição: ocupa o lote 11, 12 e 13
- Topografia: Plana
- Solo superficial: seco

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 4 de 47



Figura 01: Imagem aérea. Fonte: Google Earth

Características construtivas da benfeitoria:

**APAM:**

- Área Construída Total: 682,18 m<sup>2</sup>;
- Idade aparente: 35 anos;

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranaíba, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 5 de 47



## João Artur Casado

Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D



Foto 01: Fachada do imóvel.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 6 de 47





Foto 02: Sala de informática (ainda não equipada).

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 7 de 47

## João Artur Casado

Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D



Foto 03: Sala de informática (ainda não equipada).

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 8 de 47



Foto 04: Entrada de funcionários.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 9 de 47



## João Artur Casado

Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D



Foto 05: Estoque.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 10 de 47

## João Artur Casado

Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D



Foto 06: Sala da educadora social.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 11 de 47

## João Artur Casado

Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D



Foto 07: Copa.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 12 de 47



## João Artur Casado

Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D



Foto 08: Banheiro funcionários.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 13 de 47



Foto 09: Sala de corte e costura.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 14 de 47





Foto 10: Sala de oficinas.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 15 de 47

**Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D**



Foto 11: Corredor.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 16 de 47



Foto 12: Sanitários.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 17 de 47



**Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D**



Foto 13: Salão de oficinas.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 18 de 47



Foto 14: Sanitário.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 19 de 47

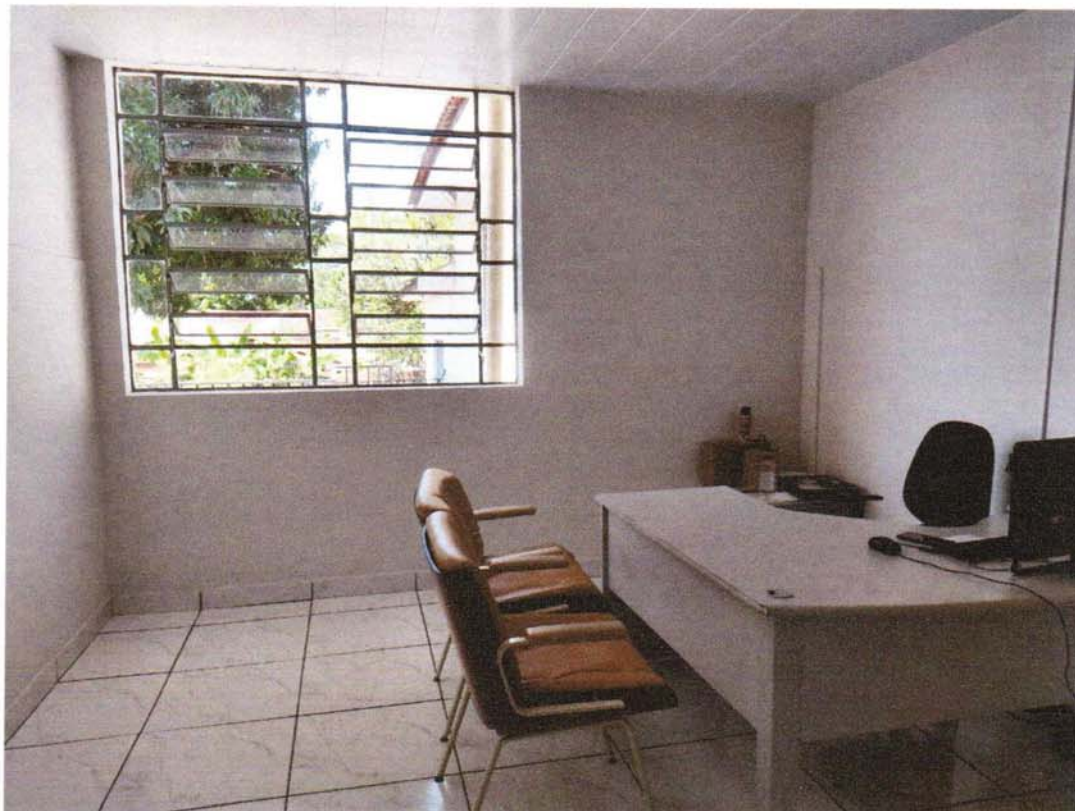


Foto 15: Sala da coordenação.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 20 de 47



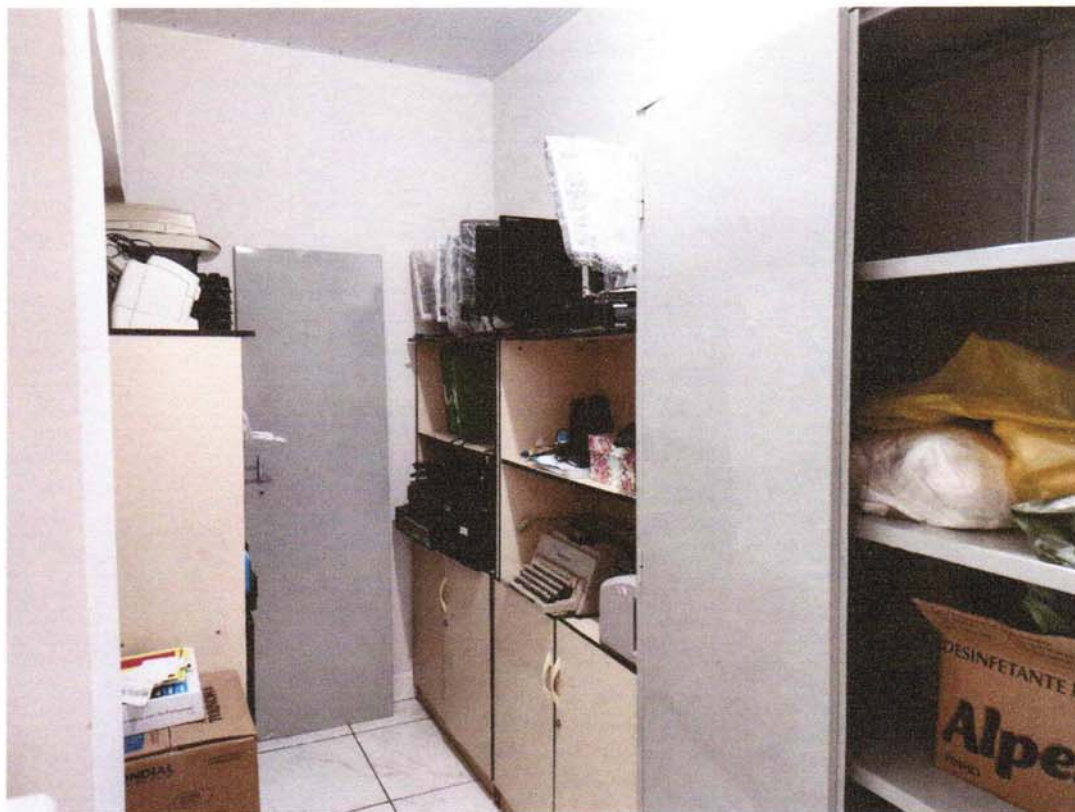


Foto 16: Sala de arquivos.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 21 de 47



Foto 17: Bazar permanente.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 22 de 47



## João Artur Casado

Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D



Foto 18: Corredor.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 23 de 47



Foto 19: Corredor.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 24 de 47



Foto 20: Recepção.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 25 de 47



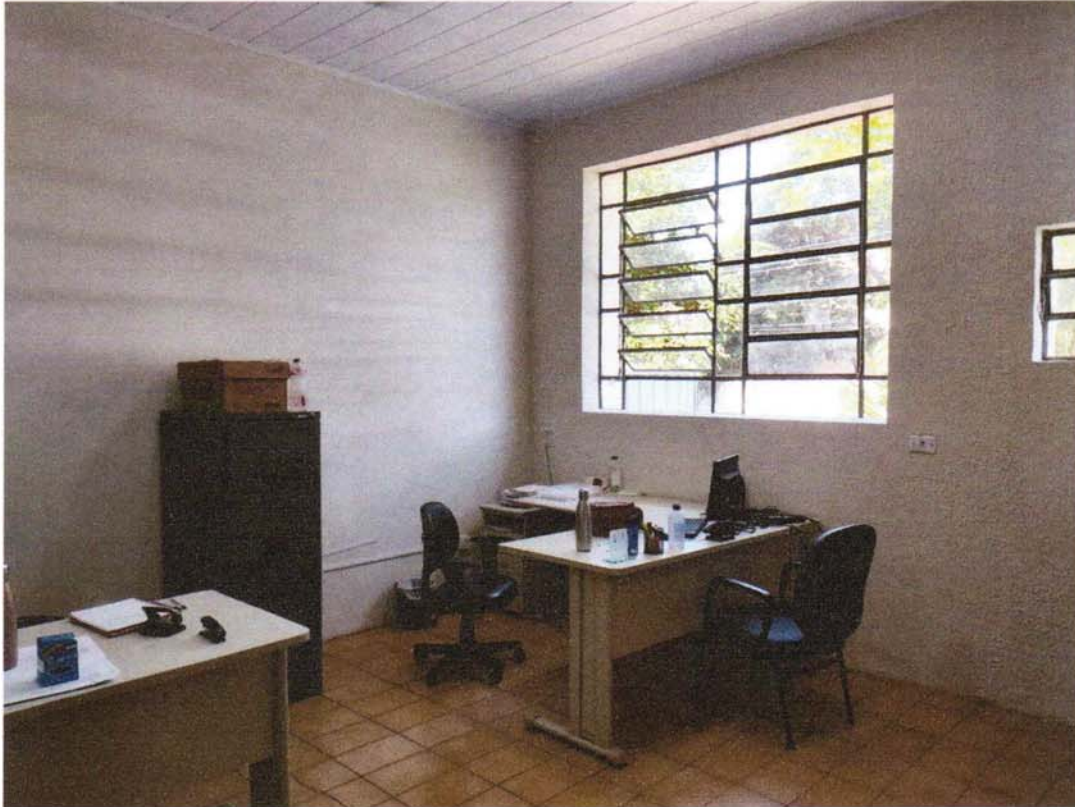


Foto 21: Sala de escuta (psicóloga e assistente social).

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 26 de 47

Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D



Foto 22: Rampa de acesso.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 27 de 47

**Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D**



Foto 23: Rampa de acesso.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 28 de 47





Foto 24: Área de circulação.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 29 de 47



Foto 25: Área de circulação.



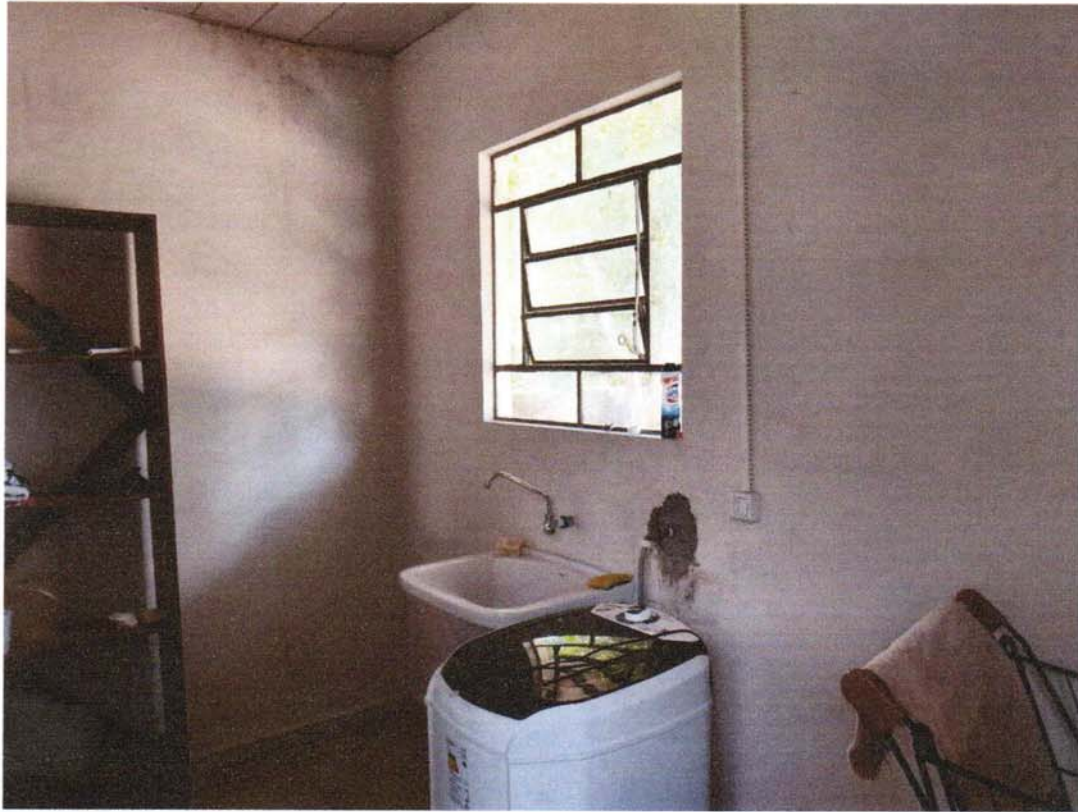


Foto 26: Lavanderia.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 31 de 47

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the person who inserted the document into the protocol.



Foto 27: Sanitário.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 32 de 47



Foto 28: Almoxarifado.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 33 de 47



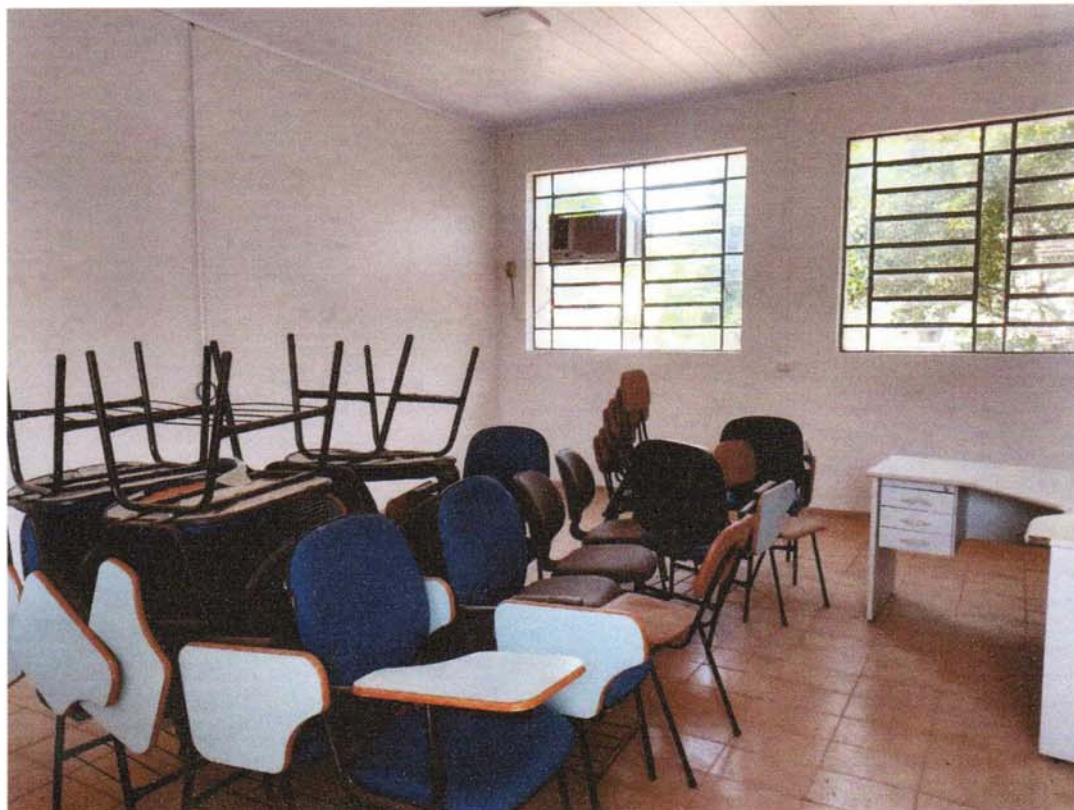


Foto 29: Sala de oficinas.



Foto 30: Sala de oficinas.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 35 de 47

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by some scribbles.

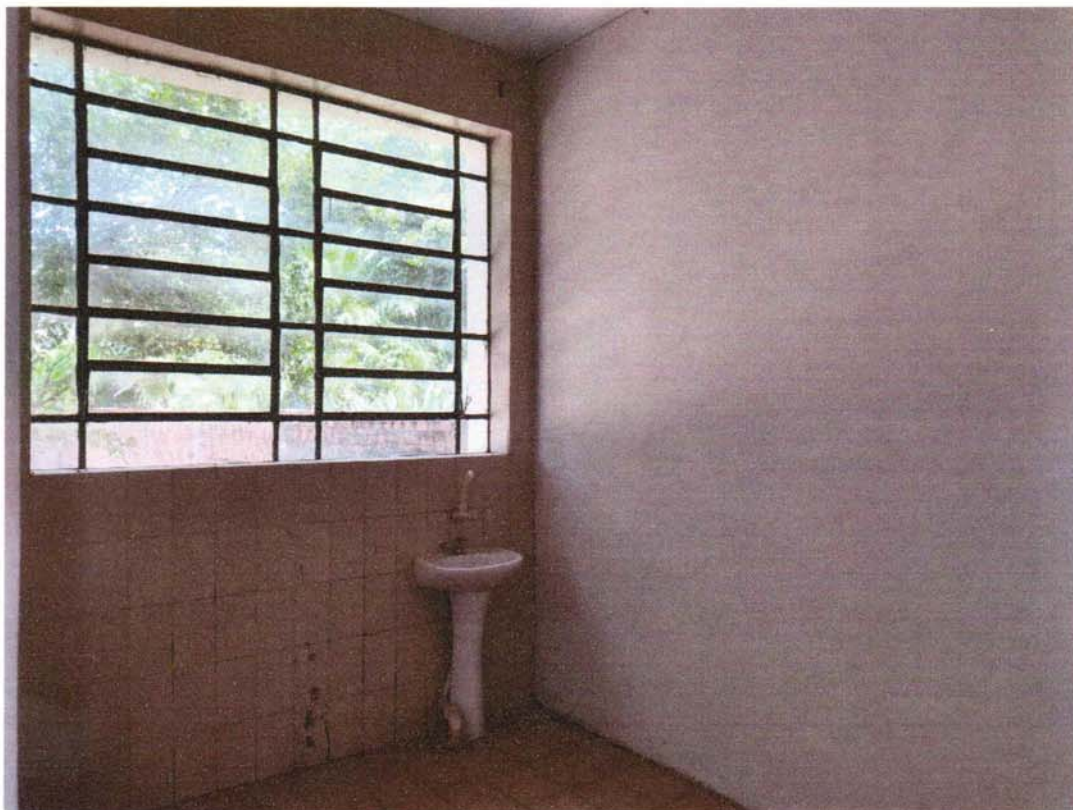


Foto 31: Sala de oficinas.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 36 de 47



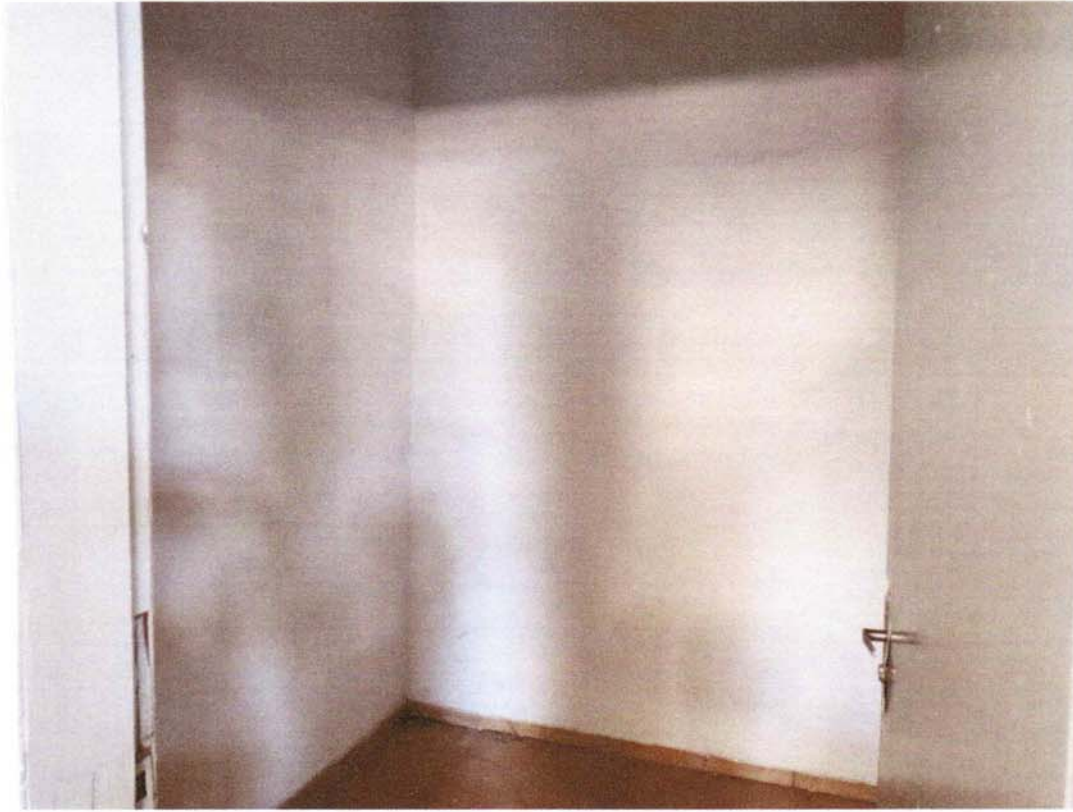


Foto 32: Sala de materiais.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 37 de 47

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the person who inserted the document into the protocol.



Foto 33: Cozinha nova.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 38 de 47



Foto 34: Área do fundo.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 39 de 47

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'A.C.' followed by a flourish.



Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D



Foto 35: Área do fundo.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 40 de 47

#### 4. VALOR DO TERRENO

##### 4.1 Homogeneização por Fatores:

No Tratamento por fatores utiliza-se "fatores" empíricos para ajustar os dados de mercado à média, ou seja, são efetuadas transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando, que é estimado pela média ajustada pelos fatores.

##### 4.2 Coleta de dados:

Levantamento de dados relativos a imóveis com características semelhantes ao avaliando, cujos tratamentos seguintes fornecerão estrutura técnica ao Laudo de Avaliação. Para uma melhor comparação entre todos os elementos da amostra, foi realizada uma pesquisa seletiva, onde todos os imóveis semelhantes ao avaliando são terrenos entre 300 m<sup>2</sup> a 1.000 m<sup>2</sup>, localizados no Jardim Morada do Sol em Paranavaí, PR.

##### 4.3 Processamento e análise dos dados:

O valor de um imóvel, quer para locação, quer para venda, se forma a partir da combinação de alguns fatores ou variáveis influenciantes, que concorrem de modo mais ou menos significativo na composição do valor, exigindo atenção especial quanto à sua importância.

Neste caso, após a coleta de informações e análise dos dados pesquisados, realizamos estudos dos seguintes FATORES:

-V/M<sup>2</sup>: é o elemento procurado, a incógnita da avaliação, é a variável que recebe influência das demais, razão pela qual é denominada variável dependente, sendo as outras chamadas variáveis independentes. Amplitude da amostra aproveitada:

De R\$ 617,76 /m<sup>2</sup> a R\$ 1.226,42 /m<sup>2</sup>

-FATOR DE OFERTA.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 41 de 47

**Engenheiro civil** - CREA-PR 95.017/D

-FATOR LOCALIZAÇÃO

-FATOR TOPOGRAFIA

Estes FATORES foram então tabulados em uma planilha, onde o valor (variável dependente) de cada um dos elementos pesquisados foi relacionado juntamente com suas variáveis independentes, anteriormente descritas.

4.4 Planilha de Homogeneização por Fatores:

Segue abaixo a planilha com o tratamento dado aos FATORES do presente modelo de avaliação.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 42 de 47





Dados	Valores			Fatores homogeneizantes				Valor ajustado
	Preço (R\$)	Área (m2)	R\$ / m2	F o	F lo	F top	F hom	R / m2
1	R\$ 350.000,00	948	R\$ 369,20	0,8	1,1	1,0	0,88	R\$ 324,89
2	R\$ 1.150.000,00	855	R\$ 1.345,03	0,8	0,9	1,0	0,72	R\$ 968,42
3	R\$ 1.200.000,00	900	R\$ 1.333,33	0,8	0,9	1,0	0,72	R\$ 960,00
4	R\$ 160.000,00	379	R\$ 422,72	0,8	0,9	1,0	0,72	R\$ 304,36
5	R\$ 270.000,00	300	R\$ 900,00	0,8	1,0	1,0	0,8	R\$ 720,00
6	R\$ 200.000,00	259	R\$ 772,20	0,8	1,0	1,0	0,8	R\$ 617,76
7	R\$ 650.000,00	424	R\$ 1.533,02	0,8	1,0	1,0	0,8	R\$ 1.226,42
8	R\$ 350.000,00	424	R\$ 825,47	0,8	1,0	1,0	0,8	R\$ 660,38

R\$  
Média 953,64

R\$  
Média 722,78

Área do terreno: 1.945,56 m2

Valor do terreno  
R\$  
1.670.905,29

R\$  
Média saneada 858,83

---

**Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D**

4.6 Valor do terreno: R\$ 1.671.000,00

4.7 Classificação da avaliação:

- Classificação quanto à fundamentação: Grau II.
- Quanto ao grau de precisão: Como o método comparativo de dados de mercado foi realizado por tratamento de fatores, determino o grau de precisão de +/- 10%.

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 44 de 47



## 5. VALOR DAS BENFEITORIAS

O Método Evolutivo consiste em partir do valor do terreno (obtido através do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, descrito acima) e somá-lo ao valor das benfeitorias, este último obtido através da determinação dos custos de construção, somados com os custos diretos e indiretos advindos da atividade e com o lucro do empreendedor e depreciados em função da idade aparente das benfeitorias.

Os custos das edificações e benfeitorias foram calculados através de orçamentos sintéticos e depreciados com base nos critérios de Ross-Heidecke. O resultado da soma desses custos com o valor de mercado do terreno foi multiplicado pelo fator de comercialização, definido como a razão entre o valor de mercado de um bem e o seu custo de reprodução ou substituição, que pode ser maior ou menor do que 1 (um).

Grau de Fundamentação Obtido: II

- APAM

Área total: 682,18 m<sup>2</sup>

Estado de conservação: Regular – C

BDI: 0,1

Vida útil: 65 anos

Idade aparente: 15 anos

CUB: R\$ 1.513,40

Valor da benfeitoria não depreciado: R\$ 1.032.411,21

Fator de depreciação: 48,8

Valor da benfeitoria: R\$ 545.000,00

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 45 de 47



---

**Engenheiro civil - CREA-PR 95.017/D**

6. VALOR TOTAL DO IMÓVEL

VI: (1.710.000,00 + 545.000,00) \* 1,1

VI: R\$ 2.480.000,00

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 46 de 47



## 9. ENCERRAMENTO

### 9.1 Declaração de conformidade com o código de ética:

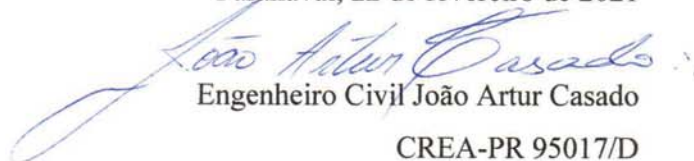
Os signatários atestam que o presente trabalho obedece criteriosamente aos seguintes princípios:

- Os itens objeto deste trabalho foram inspecionados pessoalmente pela equipe técnica envolvida na elaboração.
- Os signatários não têm no presente, nem contemplam no futuro, interesse nos bens envolvidos neste trabalho.
- Os signatários não têm inclinações nem interesse em relação ao assunto deste trabalho, tão pouco em relação à solicitante.
- Este trabalho apresenta as condições limitativas apresentadas na introdução, ou porventura, em qualquer outra parte dele, que afetam as análises, opiniões ou conclusões nele contidas.
- O trabalho encontra-se abrigado por absoluta confidencialidade, sendo garantido o sigilo quanto às razões que motivaram a presente contratação, bem como aos resultados finais alcançados.

### 9.2 Termo de encerramento:

O presente laudo consta de 47 (quarente e sete) páginas.

Paranavaí, 22 de fevereiro de 2021

  
Engenheiro Civil João Artur Casado  
CREA-PR 95017/D

**João Artur Casado**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 95017/D

Casa do projeto  
Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí, PR  
casadoprojeto@hotmail.com / (44) 3423 4727 / 9 9965 5692

Página 47 de 47



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2487/2021

Informo que foi anexado documentos complementares ao Projeto de Lei nº 744/2021, de autoria do Poder Executivo, conforme consta no texto do e-protocolo nº 17.628.706-3.

Curitiba, 7 de dezembro de 2021.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2021, às 17:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2487** e o código CRC **1B6C3E8F9A0F8FD**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1579/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



---

**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2021, às 17:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1579** e o  
código CRC **1B6D3C8D9A0A8FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2494/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 7 de dezembro de 2021.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2021, às 17:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2494** e o código CRC **1E6D3A8F9F0E9CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 713/2021

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 744/2021

Projeto de Lei nº 744/2021

Autor: Poder Executivo – Mensagem nº. 237/2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão à Associação de Proteção ao Amor Materno da Diocese de Paranavaí – APAM, do imóvel que especifica.

**EMENTA: CESSÃO DE USO DE IMÓVEL. POSSIBILIDADE. INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. ARTIGOS 10 E 65 DA CE. ARTIGO 17 DA LEI 8.666/93. CONSTITUCIONAL. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE AFERIDA. PARECER PELA APROVAÇÃO**

### PREÂMBULO

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 237/2021, visa autorizar o Poder Executivo a efetuar a cessão, à Associação de Proteção ao Amor Materno da Diocese de Paranavaí – APAM, do imóvel que especifica.

### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade,**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### **adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**

Ademais, verifica-se que o Poder Executivo detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

**Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:**

(...)

**III - ao Governador do Estado;**

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

**Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

Ressalte-se que o projeto de lei está ainda em conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Constituição Estadual:

**Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.**

Ademais o Art. 17, I, "b" da lei n. 8.666/93, preceitua:

**Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**

**I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:**

(...)

**b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;**

Vislumbra-se, portanto, que o Chefe do Poder Executivo detém a competência necessária para propor o Projeto de Lei ora em tela.

A propositura do Projeto de Lei em exame se justifica pela necessidade de efetuar a cessão de uso gratuito à Associação de Proteção ao Amor Materno da Diocese de Paranavaí – APAM, inscrita no CNPJ /MF 01.388.753/0001-89, com sede na Rua. Pará, nº 1.097, Centro, Paranavaí, referente a área de 1.912,00m<sup>2</sup>, parte do imóvel objeto da Transcrição nº 1.175 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí.

Ademais, verifica-se presente cláusula possibilitando o retorno do mesmo ao patrimônio do Estado em caso de destinação diversa, bem como, verifica-se que o prazo de validade da cessão é de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante ato do Poder Executivo.

No que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, por estarem presentes todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO NELSON JUSTUS**

**Presidente**

**DEPUTADO PAULO LITRO**

**Relator**



**DEPUTADO PAULO LITRO**

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2021, às 09:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **713** e o código CRC **1D6A3F8A9A6F5AA**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2555/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 744/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 8 de dezembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 8 de dezembro de 2021.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2021, às 13:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2555** e o código CRC **1E6A3D8F9F8F1DE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1630/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2021, às 15:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1630** e o código CRC **1E6F3F8D9A8B1DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 741/2021

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 744/2021

#### PREÂMBULO

–

O presente Projeto de Lei, apresentado pelo Poder Executivo -Mensagem nº 237/2021 - autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão, à Associação de Proteção ao Amor Materno da Diocese de Paranavaí-APAM, do imóvel que especifica., fora analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, obtendo parecer favorável.

Passa-se, agora, à análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

–

#### FUNDAMENTAÇÃO

–

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu art. 46, assim dispõe:

**“Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.”**

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 744/2021, verifica-se a manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

O presente Projeto de Lei visa a cessão de uso gratuito à Associação de Proteção ao Amor Materno da Diocese de Paranavaí – APAM, inscrita no CNPJ /MF 01.388.753/0001- 89, com sede na Rua. Pará, nº 1.097, Centro,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Paranavaí, referente a área de 1.912,00m<sup>2</sup>, parte do imóvel objeto da Transcrição nº 1.175 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí.

Assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto da sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2021.

**Dep. Estadual GALO**

RELATOR



**DEPUTADO GALO**

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2021, às 11:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **741** e o código CRC **1A6B3E9A1B4F6AD**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2662/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 744/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 13 de dezembro de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2021, às 17:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2662** e o código CRC **1F6D3A9C4C2E5BB**